



Ofício nº 535/2025 - GAB

Lapa, 10 de Outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 129/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria de Cultura.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 129/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
10/10/2025 16:16:50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3071/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 16:33
Legislativo - PLO 129/2025





PROJETO DE LEI Nº 129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria de Cultura.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura

1735: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica R\$ 140.000,00

13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS

1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa física R\$ 30.000,00

1743 :3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica R\$ 55.000,00

TOTAL..... R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 41.715-7 R\$ 225.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Justificamos a suplementação para o pagamento dos postos de vigia do Centro Histórico até o final do exercício de 2025 e para a contratação de apresentações artísticas para as Celebrações de Natal.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

